

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 617 - DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para ocorrer com as despesas de ajuda de custo aos inspetores de quarteirão, referentes ao exercício de 2004, nos termos da Lei n.º 140, de 13 de maio de 1.996, alterada pela Lei n.º 286, de 20 de março de 2000, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Chefia do Executivo
020100 - Gabinete do Prefeito
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 14.400,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

11 - Reserva de Contingência
011.0100 - Reserva de Contingência
9.0.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.00 - Reserva de Contingência
Redução.....R\$ 14.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.